



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2025 de 31 de agosto de 2025.

AUTORIA: VEREADOR RAIMUNDO GOMES CARVALHO

**“Institui o Dia Municipal do Guia de Turismo,
no âmbito do Município de Carolina-Ma”.**

O prefeito municipal de Carolina/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Guia de Turismo, a ser comemorado anualmente no dia 06 de dezembro, em homenagem a todos os profissionais que atuam na área do turismo.

Art. 2º – O Dia Municipal do Guia de Turismo tem como objetivo:

I – Reconhecer a importância dos guias de turismo na promoção e valorização do turismo no nosso município;

II- Incentivar a qualificação e a formação dos profissionais da área;

III – Promover atividades educativas e culturais que valorizam a profissão e a função social do guia de turismo.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover ações e campanhas educativas, além de eventos que celebrem a data, com o intuito de valorizar a profissão do guia de turismo e sua contribuição para a economia e cultura local.

Parágrafo único. A Lei visa o reconhecimento da atuação dos profissionais que atuam como Guia de Turismo, acompanhando, orientando e transmitindo informações sobre o ambiente e cultura local.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal “Vereador Celecino Carlos Pereira”, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2025.

RAIMUNDO GOMES CARVALHO:36415928368

Assinado de forma digital por RAIMUNDO GOMES CARVALHO:36415928368
Dados: 2025.09.01 14:51:39 -03'00'

RAIMUNDO GOMES CARVALHO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A criação do Dia Municipal do Guia de Turismo visa reconhecer o trabalho desses profissionais, que atuam diariamente na promoção do turismo de forma ética e responsável.

Os guias, verdadeiros porta-vozes de uma localidade, são essenciais na preservação do patrimônio histórico, cultural e natural de Carolina, contribuindo significativamente para o fortalecimento da economia local, divulgando uma imagem positiva das nossas belezas naturais, costumes e tradições do nosso povo. Dessa forma, eles merecem reconhecimento e um dia para homenageá-los por tão importante trabalho.

RAIMUNDO GOMES
CARVALHO:36415928368

Assinado de forma digital por RAIMUNDO GOMES
CARVALHO:36415928368
Dados: 2025.09.01 14:51:59 -03'00'

RAIMUNDO GOMES CARVALHO
VEREADOR



PARECER Nº 018/2025 – CCJR

Assunto: Projeto de Lei nº 022/2025, de 31 de agosto de 2025.

Autor: Vereador Raimundo Gomes Carvalho.

Ementa: Institui o Dia Municipal do Guia de Turismo no âmbito do Município de Carolina/MA e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Guia de Turismo, a ser comemorado anualmente em 10 de dezembro, como forma de reconhecer e valorizar os profissionais da área, que desempenham papel fundamental no desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência Legislativa

A matéria é de competência do Município, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo datas comemorativas.

2. Constitucionalidade e Legalidade

O projeto não gera impacto financeiro direto, tratando apenas de instituição de data comemorativa e incentivo a políticas de valorização profissional.

Não há vício de iniciativa, pois não cria cargos, despesas obrigatórias ou estrutura administrativa.

3. Técnica Legislativa

O texto do projeto está adequado, redigido de forma clara, atendendo às normas de boa técnica legislativa. A justificativa reforça a importância da valorização dos guias de turismo, categoria essencial para a atividade econômica e cultural de Carolina.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei nº 022/2025 é constitucional, legal e de boa técnica legislativa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2025.

Relatora
Yara Soares Araújo

Membro
Luan Diego Costa Seixas

Presidente
João Moraes da Silva Filho